



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO

Nº 0448638/2014
SUPRAM TM/AF

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

Considerando que o empreendedor não apresentou as informações complementares necessárias à análise do processo pelo Órgão Ambiental;

Considerando o teor do parecer jurídico nº 0444545/2014, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

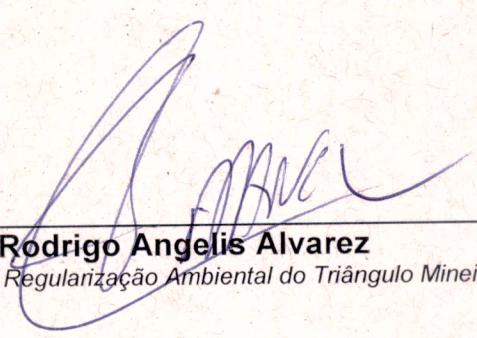
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 06203/2008/002/2011, referente à Licença de Instalação, do empreendedor **Romeu Ferreira de Queiroz**, localizado no Município de Patrocínio/MG.

Publique-se.

Uberlândia, 29 de abril de 2014.



Rodrigo Angelis Alvarez

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722